



30 de janeiro de 2025 – Ano XXIII – Nº 3130 – Páginas 1 a 18

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 219, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Exonera **MEL ADRIANE AGUIAR OLIVEIRA** do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL II**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, MEL ADRIANE AGUIAR OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL II**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete da Vice-Prefeita, simbologia **ASS-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 220, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia **ELAYNE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 29 de janeiro de 2025, **ELAYNE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, simbologia **EP-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 221, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 29 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

#### ANEXO DA PORTARIA Nº 221, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	ANGELA MICHELLE AMÂNCIO DE SOUSA	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	VITORIA AMANDA HOLANDA DA COSTA	GERENTE DE NÚCLEO	EP-6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 222, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Exonera **VANESSA HOLANDA CAVALCANTE** do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE UNIDADE**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, VANESSA HOLANDA CAVALCANTE**, do cargo de provimento em comissão **DIRETOR DE UNIDADE**, integrante da estrutura organizacional do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, simbologia **EP-1**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 223, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia **JOSÉ WILLIAM DA CUNHA** para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 29 de janeiro de 2025, **JOSÉ WILLIAM DA CUNHA** no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE NÚCLEO**, na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, simbologia **EP-4**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**



**PORTARIA Nº 224, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 29 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 224, DE 29 DE JANEIRO DE 2025				
ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	DANIEL RIBEIRO MENEZES	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
2	VALDIVINO DE ARAÚJO GOES	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

**NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 225, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Exonera **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS** do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL - 1**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR ESPECIAL - 1**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, simbologia **ASS-1**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 226, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia **SIMONE MATIAS** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 29 de janeiro de 2025, **SIMONE MATIAS** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO II**, no Gabinete do Prefeito, simbologia **EI-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 227, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 29 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 227, DE 29 DE JANEIRO DE 2025				
ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	FRANCISCO JEAN DA SILVA CRUZ	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
2	PAULYNE MARIA VASCONCELOS DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

**NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 228, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Designa os membros do Comitê de Investimento e Recursos Previdenciários do Município de Caucaia. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, “a” e “e”, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 872, de 26 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1.204 de 08 de abril de 2021; **RESOLVE: Art. 1º - Designar** os servidores abaixo elencados para comporem o Comitê de Investimentos e Recursos Previdenciários do Município de Caucaia: I - **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR** – Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – Presidente – II – **FRANCISCA JULIANE BATISTA DO NASCIMENTO** – Atuária do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – Membro - III – **MIRELA ZARANZA DE SOUSA** - Vice Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – Membro - IV – **REGIANA PEDROSA ALVES** – Assessora Especial I do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – Membro – V - **LUISA EUNICE DUARTE ROCHA** – Assessora Especial II do Instituto de Previdência do Município de Caucaia – Membro. **Art. 2º** - No desempenho de suas funções, os membros do Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários do Município de Caucaia, observarão



as disposições contidas no Decreto nº 872, de 26 de janeiro de 2017, alterado pelo decreto nº 1.204, de 08 de abril de 2021. **Art. 3º** - Os integrantes do Comitê de Investimentos e Recursos Previdenciários do Município de Caucaia de que trata o art. 1º desta Portaria, perceberão a título indenizatório, jeton por participação em sessões nos termos estabelecidos no art. 2º da Lei Complementar nº 71, de 05 de setembro de 2019 e art. 4º-A do Decreto nº 872, de 26 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 1.204, de 08 de abril de 2021. **Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a partir de 01 de janeiro de 2025 a Portaria nº 54 de 27 de abril de 2021. **GABINETE DO PREFEITO DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**PORTARIA Nº 229, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 29 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 229, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.				
ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	GIOVANNI ROSAS SALOMÃO	GERENTE DE UNIDADE	EP-3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2	NUBIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO I	EI-1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 29 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 29 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 230, DE 29 DE JANEIRO DE 2025				
ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	KARYNNE DE ALENCAR MONTEIRO	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
2	LUIZ NOBRE DA SIVA JUNIOR	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA
3	SANDY LIA SANTOS DA SILVA NUNES	ASSESSOR ESPECIAL III	ASS-3	INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA

**NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 231, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 30 de janeiro de 2025, **GUTEMBERG ELESBÃO CHAVES DOS SANTOS** no cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO ADJUNTO**, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, simbologia **DS-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 30 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 232, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia **ROILTON BEZERRA ALVES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, na forma que indica. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR**, a partir de 30 de janeiro de 2025, **ROILTON BEZERRA ALVES** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, no Gabinete da Vice-Prefeita, simbologia **ASS-2**, criado pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria do Gabinete da Vice-Prefeita, consignada no vigente orçamento. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 30 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL.**



**REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 152, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.** Nomeia os servidores em anexo, em cargos de provimento em comissão. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, VII c/c art. 143, II, "a" ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: Art. 1º NOMEAR**, a partir do dia 21 de janeiro de 2025, os servidores em anexo, nos cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 94, de 23 de dezembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 1.397, de 1º de fevereiro de 2024. **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Gestão e Governo, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 21 de janeiro de 2025. **NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

ANEXO DA PORTARIA Nº 152, DE 21 DE JANEIRO DE 2025				
ORD	NOME	CARGO	SIMBOLOGIA	ÓRGÃO
1	RONALDO MENDES MEDEIROS	ASSESSOR ESPECIAL II	ASS-2	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO
2	JOÃO VICTOR VIANA ALENCAR	COORDENADOR DE NÚCLEO	EP-5	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO

**NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA.**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2025-CGM.** DISPÕE SOBRE O EXCEPCIONAL PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAUCAIA. **A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela disposição contida no inciso IV, do art. 27, da Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** as atribuições institucionais desta Controladoria-Geral do Município, no exercício do controle interno dos atos praticados pela Administração Pública Municipal nos termos dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização de procedimentos para o reconhecimento de dívidas no âmbito deste município; **CONSIDERANDO**, ainda, a imprescindibilidade de atualizar normativos técnicos que norteiam as ações de controle a cargo dos órgãos integrantes do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, a teor das disposições contidas no art. 149 e no inciso IV do art. 19, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **RESOLVE: Art. 1º.** Estabelecer, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa, o procedimento para o reconhecimento de dívida do exercício no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caucaia. Parágrafo Único - A nulidade do contrato não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que a mesma for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, na forma do artigo 149 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Art. 2º.** O procedimento de reconhecimento de dívida ocorrerá mediante abertura de processo administrativo próprio, instaurado em decorrência de pedido do interessado ou de ofício pela Administração, quando esta tiver ciência da existência de débito gerado por serviço prestado ou bem fornecido, sem a observância do correspondente rito da execução da despesa pública. **Art. 3º.** É de responsabilidade exclusiva do agente público responsável pela Unidade Administrativa da Administração Municipal, a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, assim como da moralidade dos procedimentos que lhe deram origem. **Art. 4º.** É causa prejudicial ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial pelo interessado, cujo objeto refira-se, no todo ou em parte, ao crédito discutido administrativamente. **Art. 5º.** O requerimento do interessado deverá ser objeto de processo administrativo específico, devidamente protocolado e autuado, instruído com a seguinte documentação: **I** – Solicitação do particular interessado ao Secretário Municipal, onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço; **II** – Identificação do credor, número do contato, se houver, e objeto a que se refere a dívida; **III** – Declaração do particular interessado de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado; **IV** – Endereço físico e eletrônico para o envio/recebimento de correspondências; **V** - Documentos que comprovem a liquidação da despesa; **VI** – Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, relacionados no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021; Parágrafo Único – Em não havendo contrato formalizado, o pedido deverá conter, no que couber, os requisitos apontados nos incisos acima **Art. 6º.** Instaurado o processo, a Secretaria Municipal competente deverá fazer a análise técnica dos documentos apresentados no pedido do interessado, ou daqueles obtidos na unidade demandante. O processo de reconhecimento de dívida deverá conter: **I** - Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida; **II** - Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida; **III** - Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem; **IV** – Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário; **V** - Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato; **VI** – Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado; **VII** – Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida; **VIII** - Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira; **IX** – Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida; **X** – Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo; **Art. 7º.** No caso de indeferimento do pedido de reconhecimento de dívida, o requerente será informado para ciência e apresentação de defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. **Art. 8º.** Faz-se obrigatório à Administração publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida. **Art. 9º.** A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas nesta



Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências superveniente do Órgão Central de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis. **Art. 10.** Em qualquer fase do processo, a Controladoria Geral do Município poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme o Plano Anual de Auditoria. **Art. 11.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Caucaia, 23 de janeiro de 2025. **JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO - CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO.**

**ANEXO I - MODELO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****Processo nº XXXXX-20XX**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, inscrito sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX situada na av. XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/CE, doravante denominada simplesmente DEVEDORA, nesse ato representada pelo(a) secretário(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado, EMPRESA inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXX, sediada no município de XXX/XX no ENDEREÇO, doravante denominada simplesmente CREDORA, neste ato, representada por Sr. XXXX, portador da carteira de identidade XXXXXX e inscrito no sob CPF nº XXXXXXXXXXXX, CELEBRAM o presente Termo de Ajuste de Contas, nos termos do artigo 149 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** As partes firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, instrumento tendo por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo(a) <devedor> ao pagamento de <objeto> pela empresa <credora>, correspondente ao período de XX de XXXX de 20XX a XX de XXXX de 20XX, em virtude de <justificativa>.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR RECONHECIDO:** A devedora reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à CREDORA, na importância de R\$ XXX (XXXX REAIS), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, conforme documentos acostados ao processo administrativo nº. XXXXXXXX.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:** A devedora efetuará o pagamento à CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

**PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA** deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da CREDORA, por meio de Ordem Bancária em conta apresentada pela empresa fornecedora.

**CLAUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO:** Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

**CLAUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO:** Reconhecem as partes que o ajuste ora pactuado diz respeito às questões expressamente mencionadas neste Instrumento, não implicando renúncia a qualquer outro direito ou dispensa do cumprimento de outras obrigações existentes entre as partes.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS correrão à conta de dotação orçamentária a seguir, consignada no orçamento vigente:

Órgão: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

UG: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

UO: XX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

Programa: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

Ação: XXXX-XXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.XX - Indenizações e Restituições.

Fonte de recursos: XXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO:** A devedora providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA OITAVA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX/CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

CAUCAIA/CE, XX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
ORDENADOR(A) DESPESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## ANEXO II – MODELO DE CHECKLIST – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DADOS DO PROCESSO DE PAGAMENTO – RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
Nº Processo:		Órgão:				
Nota de Empenho:		Nota fiscal:				
Nota de Liquidação:		Nota de Pagamento:		DOC. CAIXA:		
CREDOR						
Nome			Telefone			
CNPJ/CPF			E-mail			
DADOS DA ORIGEM DO DÉBITO						
MODALIDADE						
<input type="radio"/> Pregão	<input type="radio"/> Dispensa		Nº do Procedimento Original			
<input type="radio"/> Adesão (ARP)	<input type="radio"/> Inexigibilidade					
<input type="radio"/> Concorrência	<input type="radio"/> Não Se Aplica		Regime jurídico do contrato/ARP:			
<input type="radio"/> Concurso	<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste		<input type="radio"/> Lei 14.133/2021 <input type="radio"/> Lei 8.666/93			
<input type="radio"/> Diálogo Competitivo	<input type="radio"/> _____		<input type="radio"/> Outro: _____			
Nº do contrato (ou ARP), se houver			Valor do contrato			
Há aditivos	<input type="radio"/> SIM <input type="radio"/> NÃO	OBS				
DADOS DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS						
TIPO DE OBJETO			Nº do TAC			
<input type="radio"/> Material de consumo	<input type="radio"/> Serviço					
<input type="radio"/> Equipamento ou Material Permanente	<input type="radio"/> Obra/Sev. Engenharia		Datas			
<input type="radio"/> Convênio/Acordo/Ajuste	<input type="radio"/> _____		Assinatura TAC	Publicação TAC		
Valor Devido R\$			Valor Pago R\$	Valor a pagar R\$		
Quantidade de parcelas			Período albergado no TAC			
DADOS DO EMPENHO						
Valor do empenho			Tipo de empenho	<input type="radio"/> Ordinário <input type="radio"/> estimativo <input type="radio"/> global		
DADOS DO DOCUMENTO FISCAL						
Nº da NF / Doc.			Data da emissão:	Valor bruto R\$:		
Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Descontos	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
ISS			PIS/COFINS/CSLL			
IRRF			Outro: _____			
Previdência			Outro: _____			
			Valor a pagar/pago R\$			
CHECKLIST DE CONFORMIDADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO: IN XX/2025 - CGM	CONFORMIDADE			FLS.
			SIM	NÃO	N/A*	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
01	Procedimento autuado e registrado.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
02	Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
03	Laudas não utilizadas identificadas “em branco”.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA A SER APRESENTADO PELO INTERESSADO						
04	Requerimento ao Secretário Municipal		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
05	Identificação do credor		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
06	Número do contrato/processo a que se refere a dívida, se houver		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
07	Descrição do objeto		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
08	Endereço para correspondência física e eletrônica		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
09	Declaração de que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	



PRE REQUISITOS PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA						
10	Relatório circunstanciado de motivação do reconhecimento da dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
11	Documentos comprobatórios da prestação do serviço ou da entrega do bem, que subsidie a alegação da dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
12	Declaração da execução dos serviços ou entrega do bem;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
13	Memória de cálculo demonstrando os valores devidos, caso necessário;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
14	Nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado pelo fiscal do contrato;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
15	Pesquisa de preços elaborada de acordo com a instrução normativa vigente expedida pela CGM, demonstrando que o valor do objeto do pedido de reconhecimento de dívida é compatível com o preço de mercado;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
16	Declaração da Secretaria demandante de não ter havido pagamento do objeto que constitui o reconhecimento de dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
17	Declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
18	Parecer da Procuradoria Geral do Município, acerca do reconhecimento da dívida;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
19	Termo de Ajuste de Contas, conforme anexo;		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
20	Publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 89 § 1º, da Lei 14.133/2021		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DO PAGAMENTO						
21	Nota de empenho – ou subempenho, da despesa assinada pelo ordenador de despesa.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
22	Nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
23	Nota fiscal indica o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Ordem de Fornecimento etc.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
24	No verso da nota fiscal, atesto/visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
25	No verso da nota fiscal, aposição de carimbo identificador da <b>origem dos recursos</b> , toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ou a qualquer outra fonte com <b>destinação específica</b> .		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
26	Nota de liquidação		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
27	Documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
28	<u>Em caso de beneficiar terceiros (no todo ou em parte):</u> Relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA						
29	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social ( <b>Certidão Conjunta</b> ).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
30	Validação da certidão	Conferência de sua validade em	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	



		meio eletrônico de origem				
31	Certidão de regularidade perante a <b>Fazenda Estadual</b> expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
32	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
33	Certidão de regularidade da <b>Fazenda Municipal</b> expedida pela Secretaria de Finanças do Município em que o serviço é prestado ou o fornecimento realizado.		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
34	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
35	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>CRF</b> ).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
36	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
37	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho ( <b>CNDT</b> ).		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
38	Validação da certidão.	Conferência de sua validade em meio eletrônico de origem	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
<b>EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO</b>						
39	Nota de pagamento		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
40	Comprovante de recolhimento de retenções de tributos (Previdência, IRRF, ISS)		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
41	Comprovações de transferência, depósito ou recibos		<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
<b>OUTROS DOCUMENTOS NÃO LISTADOS ANTERIORMENTE</b>						
42			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	
43			<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	

(\*) Não se Aplica

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 019, DE 27 DE JANEIRO DE 2025. “DELEGA COMPETÊNCIA PARA LIQUIDAR DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso II e V, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o art. 1º do Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023; CONSIDERANDO o art. 4º, inciso II da Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 49, de 17 de outubro de 2017; RESOLVE: Art. 1º. DELEGAR a partir de 02 de janeiro de 2025, no interesse da Administração, competência ao servidor **RODRIGO GARCIA SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE UNIDADE**, simbologia **EP-1**, para liquidar as despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º. O servidor supramencionado no artigo anterior ficará diretamente responsável por seus atos, quando os agentes públicos utilizarem das competências delegadas nesta portaria. Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27 de janeiro de 2025. MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



**PORTARIA Nº 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATORIOS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da formação prática de alunos em saúde e a necessidade de regulamentar os convênios estabelecidos com Instituições Privadas de Ensino Superior e Técnico, resolve: **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 1º** Esta portaria estabelece normas para a formalização e execução dos convênios entre a Secretaria Municipal de Saúde e instituições privadas de ensino, visando à realização de estágios obrigatórios nos cursos de formação técnica, graduação e pós-graduação. **Art. 2º** Para fins desta portaria, consideram-se as seguintes definições: I - Estágio: Atividade prática supervisionada, destinada a complementar a formação teórica do aluno; II - Insumos: Materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das atividades da saúde pública; III - Convênio: Acordo formalizado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição privada de ensino. **CAPÍTULO II - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: Art. 3º** As instituições de ensino privadas devem atender aos seguintes critérios para a formalização do convênio: I - Reconhecimento e autorização de funcionamento pelo Ministério da Educação (MEC); **CAPÍTULO III - DAS CONTRAPARTIDAS FINANCEIRAS: Art. 4º** Todos os convênios firmados deverão prever uma contrapartida financeira ao município, estipulada nos seguintes valores: I - R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por hora-aula/aluno para cursos técnicos; II - R\$ 1,00 (um real) por hora-aula/aluno para cursos de graduação; III - R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) por hora-aula/aluno para cursos de pós-graduação. **Art. 5º** A contrapartida financeira será calculada com base no número total de horas-aula realizadas pelos alunos durante o semestre letivo. O crédito correspondente será gerado de acordo com a demanda enviada pela instituição de ensino. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará o recebimento do valor correspondente mediante a doação de insumos ou equipamentos indicados, conforme as necessidades do Município. **CAPÍTULO IV - DOS ESTÁGIOS OBRIGATORIOS: Art. 6º** Somente serão aceitos estágios de cunho obrigatório, conforme regulamentação das instituições de ensino, que demandem a supervisão de profissionais da saúde. **Art. 7º** Os estágios poderão ser realizados em todas as Unidades de Saúde do Município, abrangendo hospitais, postos de saúde e outros equipamentos relacionados à saúde pública. **CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES: Art. 8º** Compete às instituições de ensino: **I** - Garantir que os alunos estejam cientes das normas e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde; **II** - Supervisionar as atividades dos alunos durante o estágio; **III** - Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde a documentação necessária para formalização do estágio, conforme modelo disponibilizado pelo Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (NUMEPS) e Termos de Compromisso de Estágio (TCE). **IV** - Fornecer os relatórios periódicos sobre as atividades dos alunos. **V** - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os estudantes realizarem suas atividades de estágio. Parágrafo único: Os Termos de Compromisso de Estágio precisam ser entregues nos respectivos campos de estágio onde o estudante executará suas atividades disciplinares de estágio e a versão digital enviada para o e-mail: educacaopermanente@sms.caucaia.ce.gov.br; **Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Saúde: **I** - Disponibilizar as condições necessárias para a realização dos estágios; **II** - Indicar os insumos que serão adquiridos com a contrapartida financeira; **III** - Realizar a avaliação das atividades desenvolvidas pelos alunos durante o estágio, conforme instrumentos disponibilizados pelas instituições de ensino. **CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO Art. 10º** Será criada uma comissão de acompanhamento dos convênios, composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde e das instituições de ensino, para discutir questões relacionadas aos estágios e propor melhorias. **CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS Art. 11º** As instituições de ensino deverão assegurar a contratação de seguros que cubram os alunos durante o período do estágio, garantindo a proteção e segurança dos mesmos. Além disso, são responsáveis por qualquer dano causado por seus alunos durante a realização das atividades práticas. **CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES Art. 12º** O descumprimento das normas estabelecidas nesta portaria poderá resultar em penalidades, que incluem a suspensão do convênio. **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE PUBLICIDADE Art. 13º** As instituições de ensino deverão garantir a divulgação adequada dos convênios e estágios, assegurando que as informações estejam acessíveis aos alunos e à comunidade. **CAPÍTULO X - DA REVISÃO DA PORTARIA Art. 14º** Esta portaria será revisada a cada 2 anos, para atualização e adequação às novas demandas do setor de saúde e educação. **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 15º** As instituições de ensino que possuem convênios vigentes com a Secretaria Municipal de Saúde deverão requerer, no prazo máximo de 30 dias a contar da publicação desta portaria, a formalização de um novo convênio que atenda aos termos aqui estabelecidos, sob pena de suspensão dos convênios anteriores. **Art. 16º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Art. 17º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde. **SECRETARIA DE SAÚDE DE CAUCAIA**, aos 30 de janeiro de 2025. **Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. MOACIR DE SOUSA SOARES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral.** O Município de Caucaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, com o objetivo de compor o BANCO DE FORMADORES do referido programa, torna pública a seleção de profissionais para atuarem como formadores dos anos iniciais (1º e 2º ano, 3º ao 5º ano) e formadores dos anos finais (nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia), com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital. No presente Edital, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo I e conforme os eixos do PAIC Integral, bem como formar parte do quadro de formadores desta Secretaria Municipal de Educação com atuação presencial no Centro Municipal de Formação e Avaliação (CEMFA). Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades do eixo. **1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC Integral;** 1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação



do Estado do Ceará, anteriormente chamado de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre o Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece, como finalidade primordial, o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e garantindo a qualidade da aprendizagem e a equidade no ensino da rede pública, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa. 1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das secretarias municipais. **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** 2.1 Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV – Eixo de Ensino Fundamental I e II: Profissionais com nível superior em Pedagogia (anos iniciais) e nas áreas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia (anos finais), com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Caucaia, com experiência comprovada em contexto escolar e acadêmico. **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS PAIC Integral:** 3.1. Do formador: a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo dos Anos Iniciais e/ou Anos finais do Ensino Fundamental; b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo; c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; e) Ministras as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE/SME; f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores; g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico; h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros; i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário; k) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações; l) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no Bolsista Online ([www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br](http://www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br)), dentro do prazo previamente estabelecido; m) Realizar as formações nos locais para onde forem designados. **4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:** O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório: **4.1 Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho proposto pelos(as) candidatos(as) de acordo com as diretrizes do PAIC Integral; 4.1.1 Os(as) candidatos(as) deverão preencher o formulário, inserindo as informações, além dos documentos a seguir: Currículo Lattes, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e Plano de Trabalho, conforme especificado no Anexo III desta Chamada Pública. 4.1.2 Na avaliação do Currículo Lattes, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV desta Chamada Pública. 4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública. 4.1.4 Toda a documentação, em formato digital, dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) para a composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final. **4.2 Segunda Etapa:** Entrevista PRESENCIAL com o(a) candidato(a), exclusiva para os(as) aprovados(as) na primeira etapa. 4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional para a realização das atividades propostas, bem como o conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - etapa Ensino Fundamental, às matrizes de avaliação externa (SAEB /SPAECE) e ao Currículo Municipal de Caucaia. Será avaliada ainda a qualidade da proposição, bem como a consonância do plano de trabalho com os pressupostos do Programa PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública. 4.2.2 As entrevistas terão duração de até 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo: a) Todas as entrevistas serão PRESENCIAIS, no Centro Municipal de Formação e Avaliação (CEMFA) localizado na Av. Central, 1425 - Tabuba, Caucaia – CE. b) Os horários das entrevistas serão informados no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>); c) O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará a sua eliminação do processo seletivo. **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):** 5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, plano de trabalho e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª (Eliminatória)	Análise do Currículo Lattes, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II	10 (DEZ) PONTOS
2ª (Eliminatória)	Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

**Observação 1:** Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos. **Observação 2:** Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as), neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 30 (trinta) pontos. **6. DAS INSCRIÇÕES:** 6.1 As inscrições estarão abertas no período de 7h00min de 30/01/2025 às 23h59min de 05/02/2025 e serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/FaV9awo7X7u8qh1t5> 6.1.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos abaixo relacionados, na mesma sequência descrita abaixo, **em um único arquivo PDF** (com exceção do Plano de Trabalho que deve ser



anexado separadamente): a) Cópia de documento oficial de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho); b) Cópia do CPF; c) Cópia do Diploma de graduação, mestrado ou doutorado; d) Declaração de experiência assinada pelo núcleo gestor da instituição escolar indicando a etapa/componente curricular a/ao qual pretende concorrer; e) Currículo Lattes, em PDF, com a cópia dos comprovantes em ordem de apresentação; f) Plano de trabalho, em formato de PDF, conforme roteiro apresentado no Anexo III. Observação 1: É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário, bem como o envio da documentação acima por meio eletrônico, seguindo as orientações da Chamada Pública. Observação 2: O plano de trabalho deve ter um quantitativo de no máximo 10 laudas. 6.2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos por essa Chamada pública, de acordo com o item 6, subitem 6.1. **7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** 7.1. Será criada uma comissão de seleção, formada por servidores com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos. 7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://www.smecaucaia.com.br/>), garantindo a transparência do processo. 7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção. 7.4. Os casos eventuais não contemplados na Chamada Pública serão analisados pela subcomissão de recursos e julgamentos. **8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:** 8.1 Primeira etapa: 8.1.1 Inscrições (on-line): de 7h00min de 30/01/2025 às 23h59min de 05/02/2025 8.1.2 Análise do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): 06/02/2025 8.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: 07/02/2025 8.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 10/02/2025 8.1.5 Período de análise de recursos da primeira etapa: 11/02/2025 8.1.6 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: 11/02/2025 8.2 Segunda etapa: 8.2.1 Divulgação das datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: 11/02/2025 8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: 12/02/2025 e 13/02/2025 8.2.3 Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa: 13/02/2025 8.2.4 Período para interposição de recursos: 14/02/2025 8.1.5 Período de análise de recursos da segunda etapa: 17/02/2025 8.2.6 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: 17/02/2025 **9. DOS RECURSOS:** 9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados das 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme o modelo no anexo VI e enviado exclusivamente para o e-mail: [diretoriapedagogica@sme-caucaia.ce.gov.br](mailto:diretoriapedagogica@sme-caucaia.ce.gov.br) 9.2. O Resultado Final será divulgado no site da SME Caucaia (<https://www.smecaucaia.com.br/>), por meio de uma relação, em ordem de classificação, com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) neste processo seletivo. **10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS:** 10.1 A concessão e o tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador(a) municipal selecionado podendo ser prorrogado conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral. **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:** 11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. 11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. 11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados por esta Secretaria, e, caso necessário, haverá atualização do Plano de Trabalho, para a definição do tempo de execução das ações ao valor da Bolsa. 11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública. 11.5 As bolsas serão concedidas conforme a ordem de colocação e conforme adesão do município aos eixos. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral**

ANEXO I – DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO A BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV		
Tipo de bolsa	Descrição	Valor (R\$)
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Caucaia, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no âmbito do PAIC Integral e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas aos professores e gestores municipais.	420,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral**

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO(A) CANDIDATO(A)		
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO		PONTUAÇÃO
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Atendimento aos objetivos do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
C	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
D	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	03 (três) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho:		10 pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral.**

**ANEXO III – ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1 CANDIDATO(A)**

NOME COMPLETO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

**2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO****2.1. TÍTULO** \_\_\_\_\_

2.2. BOLSA PRETENDIDA: Extensão Tecnológica Nível IV

2.3. EIXO DE ATUAÇÃO ( ) 1º e 2º ano ( ) 3º ao 5º ano ( ) 6º ao 9º ano

**2.4. COMPONENTE CURRICULAR** \_\_\_\_\_

2.5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: Março a setembro / 2025

3. INTRODUÇÃO: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário do Programa PAIC Integral, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente os objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Programa PAIC Integral.

5. JUSTIFICATIVA: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções do Programa PAIC Integral, bem como norteado pelos documentos basilares da Educação Básica, a nível nacional e estadual, como seu Plano de Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

6. METODOLOGIA: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas para a consecução dos objetivos do PAIC Integral, alinhados à área pretendida.

7. RESULTADOS ESPERADOS: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos do seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação voltadas às ações do PAIC Integral.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções.

9. REFERÊNCIAS: Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os(as) autores(as) citados(as) ao longo do seu plano, conforme regras da ABNT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral.****ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

TÍTULOS/ PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutorado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	3,0 por certificado	3,0 pontos
Diploma de Mestrado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	2,0 por certificado	2,0 pontos
Diploma de Especialização na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	1,0 ponto
Publicação científica na área de Educação Básica, Literatura e/ou Gestão (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios) nos últimos três anos.	0,5 por publicação*	1,0 ponto
Experiência como Professor(a) da Educação Básica de no mínimo 5 (cinco) anos	1,0 por ano**	5,0 pontos
Experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) de no mínimo 3 (três) anos	1,0 por ano**	3,0 pontos
Total		15 pontos

\* As publicações precisam constar no Currículo Lattes, com comprovação pertinente ao título indicado.

\*\* As declarações de experiência precisam ser assinadas no prazo máximo de seis meses.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral****ANEXO V -****ROTEIRO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Candidato(a):	
Titulação:	
Pontuação da 1ª Etapa:	
Roteiro de Entrevista	
Exposição da experiência profissional relacionada à área pretendida.	máx. 5 pontos
Conhecimento sobre o plano de trabalho apresentado, relacionado aos objetivos do PAIC Integral, além de apresentação clara sobre a execução dele.	máx. 5 pontos



Exposição da experiência com formação de professores e elaboração de materiais.	máx. 5 pontos
Conhecimento relativo à BNCC, ao DCRC - Etapa Ensino Fundamental, ao Currículo Municipal de Caucaia e às matrizes de avaliação externa.	máx. 5 pontos
Apropriação sobre as diretrizes pedagógicas, ações e estratégias vigentes para o ano letivo de 2025.	máx. 3 pontos
Exposição da disponibilidade do(a) candidato(a) para a execução dos trabalhos referentes ao plano de trabalho apresentado e a atuação do profissional nas ações correspondentes ao nível de bolsa pretendido.	máx. 2 pontos
<b>Pontuação da entrevista</b>	
Pontuação final (mínimo 20 para aprovação):	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA – PAIC Integral**

**ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_

TELEFONES PARA CONTATO \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

EIXO DE ATUAÇÃO ( ) 1º e 2º ano ( ) 3º ao 5º ano ( ) 6º ao 9º ano

COMPONENTE \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025 - SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA PROFESSORES(AS) E GESTORAS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL.** O Município de Caucaia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007 e com a Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, que trata de Bolsas de Pesquisa e Extensão Tecnológica no âmbito do Programa Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, com o objetivo de compor o banco de formador(a) municipal para professores(as) e gestoras(as) da Educação Infantil (COEPS), com o intuito de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores e gestores escolares, conforme estabelecido neste edital. No presente Edital, o(a) interessado(a) se inscreverá para o tipo de Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV, com o perfil profissional detalhado no anexo I e conforme os eixos do PAIC Integral, bem como formar parte do quadro de formadores desta Secretaria Municipal de Educação com atuação presencial no Centro Municipal de Formação e Avaliação (CEMFA). Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Bolsista do Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, e poderão ser convocados (as) para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades do eixo. **1. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO PROGRAMA PAIC Integral:** 1.1 O Programa de Aprendizagem na Idade Certa – PAIC Integral, da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, anteriormente chamado de Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC, validado pela Lei Nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007, e ampliado pela Lei Nº 15.921, de 15 de dezembro de 2015, tem por objetivo principal a cooperação entre o Governo do Estado e os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses. O programa estabelece, como finalidade primordial, o apoio técnico, financeiro e pedagógico aos municípios, visando ampliar as oportunidades de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e garantindo a qualidade da aprendizagem e a equidade no ensino da rede pública, por meio de um conjunto de ações definidas e organizadas pelo Programa. 1.2 A Bolsa de Extensão Tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa, por meio da atuação de profissionais de diversas áreas do conhecimento, de nível superior ou médio, com proficiência técnica e/ou científica, com experiências em projetos e ações pedagógicas, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, o refinamento dos materiais instrucionais e a promoção de formação em serviço dos técnicos e professores das redes municipais de ensino junto às equipes técnicas das secretarias municipais. **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:** 2.1 Bolsas de Extensão Tecnológica Nível IV – Eixo da Educação Infantil, com proficiência técnica e/ou científica, servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Caucaia, com experiência comprovada em contexto escolar e acadêmico. **3. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS PAIC Integral:** 3.1. Do formador: a) Responsabilizar-se pelo processo de formação municipal nas áreas de atuação do Eixo dos Anos Iniciais e/ou Anos finais do Ensino Fundamental; b) Corresponsabilizar-se com a equipe técnica da SME pelas produções e envio das matrizes dos materiais que serão usados nos encontros



presenciais e no ambiente virtual dentro do prazo estipulado pela coordenação do Eixo; c) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela coordenação da SME, vinculadas ao processo de formação, como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros; d) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como, dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas; e) Ministras as formações conforme calendário estabelecido pelos eixos da SEDUC/CREDE/SME; f) Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação junto aos professores; g) Participar da(s) formação(ões) na CREDE, sendo assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como, responsabilizar-se por todo o material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico; h) Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como entrega de relatórios, materiais das formações, assinatura de contratos, dentre outros; i) Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador; j) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas da SME, sempre que necessário; k) Cumprir rigorosamente a agenda e a carga horária total propostas para as formações; l) Inserir os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano no Bolsista Online ([www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br](http://www.bolsistaonline.seduc.ce.gov.br)), dentro do prazo previamente estabelecido; m) Realizar as formações nos locais para onde forem designados.

**4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:** O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório: **4.1 Primeira Etapa:** Avaliação do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho proposto pelos(as) candidatos(as) de acordo com as diretrizes do PAIC Integral; 4.1.1 Os(As) candidatos(as) deverão preencher o formulário, inserindo as informações, além dos documentos a seguir: Currículo Lattes, atualizado, com as devidas comprovações, em formato PDF, e Plano de Trabalho, conforme especificado no Anexo III desta Chamada Pública. 4.1.2 Na avaliação do Currículo Lattes, será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo IV desta Chamada Pública. 4.1.3 Na avaliação do Plano de Trabalho, será considerada a coerência com os princípios e objetivos do PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo II desta Chamada Pública. 4.1.4 Toda a documentação, em formato digital, dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) para a composição do Banco de Bolsistas será eliminada após 30 (trinta) dias corridos a partir da data de divulgação do resultado final. **4.2 Segunda Etapa:** Entrevista PRESENCIAL com o(a) candidato(a), exclusiva para os(as) aprovados(as) na primeira etapa. 4.2.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional para a realização das atividades propostas, bem como o Conhecimento relativo a DCNEI, BNCC, DCRC, Arranjos curriculares (Direitos de aprendizagens, Eixos estruturantes, campos de experiência), e Diretrizes pedagógicas da Educação Infantil. Será avaliada ainda a qualidade da proposição, bem como a consonância do plano de trabalho com os pressupostos do Programa PAIC Integral, segundo os critérios de pontuação definidos no Anexo V desta Chamada Pública. 4.2.2 As entrevistas terão duração de até 20 minutos e seguirão as diretrizes abaixo: a) Todas as entrevistas serão PRESENCIAIS, no Centro Municipal de Formação e Avaliação (CEMFA) localizado na Av. Central, 1425 - Tabuba, Caucaia - CE. b) Os horários das entrevistas serão informados no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://sme.caucaia.ce.gov.br/>); c) O não comparecimento do(a) candidato(a) na hora marcada, sob quaisquer circunstâncias, implicará a sua eliminação do processo seletivo.

**5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS):** 5.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo, plano de trabalho e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação a seguir:

FASE	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª (Eliminatória)	Análise do Currículo Lattes, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV	15 (QUINZE) PONTOS
	Análise do Plano de Trabalho, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II	10 (DEZ) PONTOS
2ª (Eliminatória)	Entrevista de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V	25 (VINTE E CINCO) PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL		50 (CINQUENTA) PONTOS

**Observação 1:** Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as) para a segunda etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos. **Observação 2:** Para compor o Banco de Bolsistas Municipais do Programa PAIC Integral, serão considerados(as) aprovados(as), neste processo seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final com pontuação mínima de 30 (trinta) pontos.

**6. DAS INSCRIÇÕES:** 6.1 As inscrições estarão abertas no período de 7h00min de 30/01/2025 às 23h59min de 05/02/2025 e serão realizadas, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/FaV9awo7X7u8qh1t5> 6.1.1 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão preencher os dados solicitados e enviar os seguintes arquivos abaixo relacionados, na mesma sequência descrita abaixo, **em um único arquivo PDF** (com exceção do Plano de Trabalho que deve ser anexado separadamente): a) Cópia de documento oficial de identificação (RG, CNH, Carteira de Trabalho); b) Cópia do CPF; c) Cópia do Diploma de graduação, mestrado ou doutorado; d) Declaração de experiência assinada pelo núcleo gestor da instituição escolar indicando a etapa/componente curricular a/ao qual pretende concorrer; e) Currículo Lattes, em PDF, com a cópia dos comprovantes em ordem de apresentação; f) Plano de trabalho, em formato de PDF, conforme roteiro apresentado no Anexo III. **Observação 1:** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso ao link do formulário, bem como o envio da documentação acima por meio eletrônico, seguindo as orientações da Chamada Pública. **Observação 2:** O plano de trabalho deve ter um quantitativo de no máximo 10 laudas. 6.2. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos exigidos por essa Chamada pública, de acordo com o item 6, subitem 6.1.

**7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** 7.1. Será criada uma comissão de seleção, formada por servidores com lotação na Secretaria Municipal de Educação/Diretoria Pedagógica que coordenarão e organizarão o processo seletivo de forma geral, que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos. 7.2. Todas as etapas deste edital serão divulgadas no site da Secretaria Municipal de Educação (<https://www.smecaucaia.com.br/>), garantindo a transparência do processo. 7.3. Não poderão concorrer candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção. 7.4. Os casos eventuais não contemplados na Chamada Pública serão analisados pela subcomissão de recursos e julgamentos.

**8. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:** 8.1 Primeira etapa: 8.1.1 Inscrições (on-line): de 7h00min de 30/01/2025 a 23h59min de 05/02/2025 8.1.2 Análise do Currículo Lattes e do Plano de Trabalho do(a) candidato(a): 06/02/2025 8.1.3 Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa: 07/02/2025 8.1.4 Período para interposição de recursos da primeira etapa: 10/02/2025 8.1.5 Período para análise de recursos da primeira etapa: 11/02/2025 8.1.6 Divulgação do Resultado Final da primeira etapa: 11/02/2025 8.2 Segunda etapa: 8.2.1 Divulgação das datas e horários das entrevistas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: 11/02/2025 8.2.2 Entrevista dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na primeira etapa: 12/02/2025 e 13/02/2025 8.2.3 Divulgação do



resultado preliminar da segunda etapa: 13/02/2025 8.2.4 Período para interposição de recursos da segunda etapa: 14/02/2025 8.2.5 Período para análise de recursos da segunda etapa: 17/02/2025 8.2.6 Divulgação do Resultado Final da segunda etapa: 17/02/2025 **9. DOS RECURSOS:** 9.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos resultados das 1ª e 2ª etapas da seleção, conforme o modelo no anexo VI e enviado exclusivamente para o e-mail: [diretoriapedagogica@sme-caucaia.ce.gov.br](mailto:diretoriapedagogica@sme-caucaia.ce.gov.br) 9.2. O Resultado Final será divulgado no site da SME Caucaia (<https://www.smecaucaia.com.br>), por meio de uma relação, em ordem de classificação, com os nomes dos(as) candidatos(as) considerados(as) aptos(as) neste processo seletivo. **10. VIGÊNCIA DA SELEÇÃO, CONCESSÃO E RESCISÃO DE BOLSAS:** 10.1 A concessão e o tempo mínimo de execução das bolsas será de (03) três meses para formador(a) municipal selecionado podendo ser prorrogado conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos Eixos do Programa PAIC Integral. **11. DISPOSIÇÕES GERAIS:** 11.1 As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. 11.2 Os casos não especificados nesta Chamada Pública serão resolvidos pela Comissão de Seleção e divulgados no site da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia. 11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados por esta Secretaria, e, caso necessário, haverá atualização do Plano de Trabalho, para a definição do tempo de execução das ações ao valor da Bolsa. 11.4 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação de Caucaia o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública. 11.5 As bolsas serão concedidas conforme a ordem de colocação e conforme adesão do município aos eixos. **CAMILA BEZERRA COSTA DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA PROFESSORES(AS) E GESTORAS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL (COEPS).**

ANEXO I – DETALHAMENTO QUANTO À DESCRIÇÃO A BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEL IV		
Tipo de bolsa	Descrição	Valor (R\$)
Bolsa de Extensão Tecnológica Nível IV	Profissionais, servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Caucaia, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no âmbito do PAIC Integral e/ou do Programa Mais Infância Ceará, no que se refere a conteúdos e estratégias formativas, acompanhamento, supervisão, organização e avaliação de estratégias de formação dirigidas aos professores e gestores municipais.	420,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA PROFESSORES(AS) E GESTORAS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL (COEPS).**

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELO(A) CANDIDATO(A)		
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO		PONTUAÇÃO
A	Atendimento à estrutura exigida.	01 (um) ponto
B	Atendimento aos objetivos do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
C	Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas em cada área de atuação do Programa PAIC Integral.	03 (três) pontos
D	Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade.	03 (três) pontos
Total da pontuação máxima obtida no Plano de Trabalho:		10 pontos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA PROFESSORES(AS) E GESTORAS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL (COEPS)**

ANEXO III – ROTEIRO PARA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 CANDIDATO(A)	
NOME COMPLETO _____	
ENDEREÇO _____	
TELEFONES PARA CONTATO _____	
E-MAIL _____	
2. DADOS DO PLANO DE TRABALHO	
2.1. TÍTULO _____	
2.2. BOLSA PRETENDIDA: Extensão Tecnológica Nível IV	
2.3. EIXO DE ATUAÇÃO: Educação Infantil	
2.5. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO: Março a setembro / 2025	
3. INTRODUÇÃO Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente, de forma breve, o cenário do Programa PAIC Integral, alinhando-se ao foco do Plano de Trabalho escolhido e aos pilares do Programa.	
4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente os objetivos gerais e específicos que fundamentam as ações propostas em seu Plano de Ação, alinhadas ao foco de sua proposta e aos pilares do Programa PAIC Integral.	
5. JUSTIFICATIVA: Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) justifique, por meio de evidências e de aporte teórico alinhado às concepções do Programa PAIC Integral, bem como norteado pelos documentos basilares da Educação Básica, a nível nacional e estadual, como seu Plano de	



Trabalho apresenta-se relevante para a formação selecionada no tópico 1 deste roteiro.

**6. METODOLOGIA:**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) apresente uma sistematização de ações, pensando na ação formativa selecionada, com base em: encontros formativos ao longo do ano, produção de materiais de suporte pedagógico e acompanhamento de ações estratégicas voltadas para a consecução dos objetivos do PAIC Integral, alinhados à área pretendida.

**7. RESULTADOS ESPERADOS:**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) sinalize, de forma concreta e plausível, possíveis impactos do seu Plano de Trabalho no cenário das ações da Secretaria da Educação do Estado do Ceará e da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação voltadas às ações do PAIC Integral.

**8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Nesta seção, espera-se que o(a) candidato(a) finalize sua proposta, a partir de revisão de seu plano, reforçando os principais aspectos abordados e sinalizando possíveis obstáculos e soluções.

**9. REFERÊNCIAS:** Nesta seção, o(a) candidato(a) deve listar os(as) autores(as) citados(as) ao longo do seu plano, conforme regras da ABNT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA PROFESSORES(AS) E GESTORAS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL (COEPS).**

**ANEXO IV – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

TÍTULOS/ PRODUÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Doutorado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	3,0 por certificado	3,0 pontos
Diploma de Mestrado na área da Educação, Gestão e/ou afins.	2,0 por certificado	2,0 pontos
Diploma de Especialização na área da Educação, Gestão e/ou afins.	1,0 por certificado	1,0 ponto
Publicação científica na área de Educação Básica, Literatura e/ou Gestão (artigos, livros e/ou capítulos de livro, trabalhos apresentados em congressos, seminários, simpósios) nos últimos três anos.	0,5 por publicação*	1,0 ponto
Experiência como Professor(a) da Educação Básica de no mínimo 5 (cinco) anos	1,0 por ano**	5,0 pontos
Experiência profissional como formador(a) e/ou consultor(a) de no mínimo 3 (três) anos	1,0 por ano**	3,0 pontos
Total		15 pontos

\* As publicações precisam constar no Currículo Lattes, com comprovação pertinente ao título indicado.

\*\* As declarações de experiência precisam ser assinadas no prazo máximo de seis meses.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA PROFESSORES(AS) E GESTORAS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL (COEPS).**

**ANEXO V – ROTEIRO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

Candidato(a):	
Titulação:	
Pontuação da 1ª Etapa:	
<b>Roteiro de Entrevista</b>	
Exposição da experiência profissional relacionada à área pretendida.	máx. 5 pontos
Conhecimento sobre o plano de trabalho apresentado, relacionado aos objetivos do PAIC Integral, além de apresentação clara sobre a execução dele.	máx. 5 pontos
Exposição da experiência com formação de professores e elaboração de materiais.	máx. 5 pontos
Conhecimento relativo a DCNEI, BNCC, DCRC, Arranjos curriculares (Direitos de aprendizagens, Eixos estruturantes, campos de experiência), e Diretrizes pedagógicas da Educação Infantil.	máx. 5 pontos
Apropriação sobre as diretrizes pedagógicas, ações e estratégias vigentes para o ano letivo de 2025.	máx. 3 pontos
Exposição da disponibilidade do(a) candidato(a) para a execução dos trabalhos referentes ao plano de trabalho apresentado e a atuação do profissional nas ações correspondentes ao nível de bolsa pretendido.	máx. 2 pontos
<b>Pontuação da entrevista</b>	
Pontuação final (mínimo 20 para aprovação):	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL PARA PROFESSORES(AS) E GESTORAS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL (COEPS).**

**ANEXO VI – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO(A) CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_  
TELEFONES PARA CONTATO \_\_\_\_\_  
E-MAIL \_\_\_\_\_  
EIXO DE ATUAÇÃO \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA**

**PORTARIA Nº04, DE 29 DE JANEIRO DE 2025. SUSPENDE AS FÉRIAS DA SERVIDORA SHEILY ANNE CORDEIRO DE SOUZA VASCONCELOS, NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, Inciso V, art. 143, Inciso II, alínea “a”, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Caucaia. CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº2025000560; CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº01, de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o motivo de superior interesse público afeto as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública desenvolvida pelo servidor relacionado nesta Portaria; RESOLVE: Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2022/2023 da servidora SHEILY ANNE CORDEIRO DE SOUZA VASCONCELOS matrícula nº56627, detentor do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, simbologia GMB02, marcadas anteriormente para o dia 31 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025, através da Portaria nº162 de 28 de novembro de 2024, para serem usufruídas no dia 14 de julho de 2025 a 02 de agosto de 2025. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, EM 29 DE JANEIRO DE 2025. ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA-CEL.PMCE/RR - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. LUCIANA NARA SARAIVA DE AMORIM - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO****ATO**

**ATO DE APOSENTADORIA Nº 01/2025 – GB. O Prefeito Municipal de Caucaia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do art. 59 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2019012692, resolve conceder: Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de 09/03/2020, à Sra. SILVÂNIA BARBOSA DE ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF: \*\*\*.845.273-\*\*, PIS/PASEP nº. 1.703.\*\*\*.473-6, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, ref. ES-CL04, inscrita sob matrícula nº 9655, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, com proventos integrais, tomando por base os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c com a Lei Municipal nº. 1414/01, Lei nº 678/1991, Lei Complementar nº 01/2009 e Lei nº 2172/2010, no valor de R\$ 5.841,02 (cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos) discriminados abaixo da seguinte forma:**

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento Base (200h) (03/2020)	R\$ 4.672,82
Adicional Tempo de Serviço (10%)	R\$ 467,28
Grat. Reg. de Classe (15%)	R\$ 700,92
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (11/2019)</b>	<b>R\$ 5.841,02</b>
<b>PARIDADE</b>	<b>SIM</b>

Este ato torna sem efeito o anterior, de 05 de dezembro de 2023. Prefeitura Municipal de Caucaia, 10 de janeiro de 2025. NAUMI GOMES DE AMORIM - PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA. PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Naumi Gomes de Amorim

**■ VICE-PREFEITA**

Ana Priscila Gois Menezes de Sousa

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO - SGG  
/GABINETE DO PREFEITO - GABPREF**

Luciana Nara Saraiva de Amorim

**■ GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVICE**

Kamyla Lima de Oliveira

**■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

José Isaias Rodrigues Tomaz

**■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM****■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - ASCOM**

Lucinthy Maria Gomes da Silva

**■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - OGM****■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

Moacir de Sousa Soares

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Camila Bezerra Costa da Silva

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E TRABALHO - SDST**

Danielle Sousa Alexandre Gonçalves

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEFIN**

Carlos Eduardo dos Santos Marino

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO E AMBIENTAL - SEPLAM**

Luciana Cavalcanti Marinho

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
- SEINFRA**

Francisco Quintino Vieira Neto

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E  
CULTURA - SETCULT**

Rebeca Timbó Paiva Lopes

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E  
TRANSPORTE - SPT**

José Alberto Rocha Junior

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
RURAL - SDR**

Rodrigo Pereira Martins Amorim

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E  
JUVENTUDE - SEJUV**

Mickaue Franklin Bezerra

**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA - SSP**

Antonio Aginaldo de Oliveira

**■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT****■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA - IPMC**

Pedro Alves de Sousa Júnior

**■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA - IMAC**

Felipe Leite Ribeiro

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055